UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 135/2019

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2019, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo senhor Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº10.429.972-1 SSP/SP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

RAZÃO SOCIAL: EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Julio de Menezes nº 133 – Jardim da Glória – São Paulo – SP – CEP: 01545-060
CNPJ Nº: 11.395.850/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: Valdemir Pimentel Franco
CPF Nº: 338.017.508-09

LOTE 07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA / MODELO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
07.01	Fio de sutura Catgut cromado 3-0 com agulha 1/2 cil. - Embalagem 24 unidades	CX	90	SHALON	R$ 63,11	R$ 5.679,66
07.02	Fio de sutura de nylon 4-0 trifacetado com agulha 3/8 - Embalagem 24 unidades	CX	200	SHALON	R$ 16,71	R$ 3.340,98
07.03	Fio de sutura de nylon 5-0 cilíndrico com agulha 3/8 - Embalagem 24 unidades	CX	6	SHALON	R$ 16,203	R$ 100,22
07.04	Fio de sutura de polipropileno 4-0 com agulha cilindrica - Embalagem 24 unid	CX	150	SHALON	R$ 72,40	R$ 10.858,17
07.05	Fio de sutura de seda 3-0 - Embalagem 24 unidades	CX	7	SHALON	R$ 20,42	R$ 142,92
07.06	Fio de sutura de seda trançada 4-0 com agulha cilíndrica - Embalagem 24 unid	CX	7	SHALON	R$ 20,42	R$ 142,92
07.07	Fio de algodão 2-0 Ag. X20 - Embalagem 24 unidades	CX	10	SHALON	R$ 81,67	R$ 816,69
07.08	Fio de algodão poliester 4-0 sem agulha classe II 15x45cm - Embalagem 24 unid	CX	90	SHALON	R$ 81,67	R$ 7.350,15
07.09	Fio de sutura de polipropileno 5-0 cardiovascular MRV 2x1/2 cir cilíndrico - Embalagem 24 unidades	CX	100	SHALON	R$ 55,68	R$ 5.568,29
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 34.000,00**

OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

Para todos os itens licitados quando couber, será feita verificação no ato da entrega *relativo* aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar ciente das especificações de seus produtos.

Caso haja necessidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, solicitar dos contratados a

documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da convocação, sob de rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação.

As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, etc...

O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva no direito de a qualquer momento promover diligência que comprove a qualidade dos produtos fornecidos, encaminhando os mesmos para laboratórios credenciados pelo INMETRO, para os testes que se fizerem necessários, sendo que o ônus de tal medida será por conta da DETENTORA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais, soluções de uso veterinário e descartáveis para os laboratórios e clínicas da Escola de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.2. A DETENTORA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela DETENTORA, da referida Autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregue, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do ORGÃO GERENCIADOR, a favor da DETENTORA, através de depósito/crédito conta corrente da DETENTORA, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga ó ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Prof. Ms. Paulo César Porto Deliberato, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 29 de abril de 2019.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DETENTORA

Razão Social: EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME.

Representante legal: Valdemir Pimentel Franco

CPF: 338.017.508-09

Assinatura

Testemunhas

1) Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2) Lúcio Flávio Dantas